

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piúma para o exercício de 2004.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seus representantes legais, aprovou e Prefeito, em seu nome, sanciona a sequinte Lei:

Art. 1° O orçamento fiscal do Município de Piúma, para o exercício de 2004, estima a Receita em **R\$ 16.621.958,00** (dezesseis milhões e seiscentos e vinte e um mil e novecentos e cinqüenta e oito reais) e Redução do FUNDEF no valor de **R\$ 801.750,00** (oitocentos e um mil e setecentos e cinqüenta reais), cuja receita líquida é de **R\$ 15.820.208,00** (quinze milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e oito reais).

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0

RECEITAS	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	11.181.958,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.619.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	103.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.818,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.998.140,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00
DEDUÇÃO FUNDEF	801.750,00
RECEITA DE CAPITAL	5.440.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.440.000,00
TOTAL DA RECEITA	16.621.958,00
TOTAL DE REDUÇÃO	801.750,00
TOTAL GERAL RECEITA	15.820.208,00

Art. 3° - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR EM R\$
LEGISLATIVA	673.368,00
ADMINISTRAÇÃO	1.354.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	671.000,00
SAÚDE	2.202.500,00
EDUCAÇÃO	2.453.640,00
CULTURA	112.000,00
URBANISMO	2.070.000,00
SANEAMENTO	1.030.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.000.000,00
AGRICULTURA	194.000,00
INDÚSTRIA	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	416.000,00
DESPORTO E LAZER	59.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.700,00
TOTAL	15.820.208,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR EM R\$
000	CÂMARA MUNICIPAL	673.368,00
010	GABINETE DE PREFEITO	318.000,00
020	SÉC. MUN. DE ADM. FINANÇAS	1.406.000,00
030	SÉC. MUN. DE ED. CUL. ESP. E LAZER	2.805.640,00
040	SÉC. MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	2.792.500,00
050	SÉC. MUN. DE TURISMO IND. COM.	431.000,00
060	SÉC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	194.000,00
070	SÉC. M. DE OBRAS, URB. E M. AMBIENTE	7.100.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.700,00
TOTAL	GERAL	15.820.208,00

Art. 4° - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição

Federal, a:

6

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos de legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até os limites estabelecidos pela legislação em vigor:

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5° - Esta lei entre em vigor em 1° de janeiro de 2004,

Piúma/ES,.15 de dezembro de 2003. 40° da Emancipação Política.

Samuel Zuquo S
PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA